**DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 155/2024**

**EDITAL**

O Município de Ipumirim, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Dom Pedro II, 230, Centro, Ipumirim, SC, através de seu Prefeito Municipal Senhor HILARIO REFFATTI, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 2.793, de 20 de Julho de 2023, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. **OBJETO**
	1. A presente licitação tem por objeto Ata de Registro de Preços por Dispensa de Licitação destinado à eventual Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP P13 e P45 para utilização das Unidades Escolares, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e demais órgãos da Administração Pública.
	2. Os itens encontram-se devidamente quantificados e especificados no quadro abaixo. Em caso de divergência existente entre a especificação dos itens que compõem o objeto descrito no site do Portal de Compras Públicas e a especificação constante deste Termo, prevalecerão as últimas.

**LOTE 1**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, suas condições deverão estar de acordo com as normas e portarias de segurança. | UND | 80 | R$ 115,00 | R$ 9.200,00 |
|
|
|
| 2 | Gás liquefeito do petróleo acondicionado em cilindros de 45 kg, altamente tóxico e inflamável, suas condições deverão estar de acordo com as normas e portarias de segurança. | UND | 115 | R$ 435,00 | R$ 50.025,00 |
|
|
|
|  |  |  |  | **PREVISÃO TOTAL DA DESPESA** | R$ 59.225,00 |

1. **PARTICIPAÇÃO**
	1. Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
	2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
	3. Como requisito para participação na dispensa eletrônica, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
2. **REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**
	1. Para participar da dispensa, o licitante deverá se credenciar no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
	2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e desenha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
	3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a dispensa eletrônica.
	4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ipumirim, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3. **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
	1. Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, já a documentação da habilitação será encaminhada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas após declarado o licitante vencedor. Ao enviar a proposta pelo sistema eletrônico, o proponente deve necessariamente postar o valor global.
	2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
	3. Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
	4. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
	5. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
	6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
	7. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
	8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Memorial Descritivo e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação
	9. De acordo com a documentação complementar exigida, poderá o Agente de Contratação, dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.
	10. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante os prazos recursais previsto sem Lei, em caso de inabilitação.
	11. A documentação para habilitação será a seguinte:

# Ato constitutivo, certificado da condição de micro empreendedor individual –CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;

# Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

# Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

# Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

# Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

# Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

# Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

# Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>, emitido nos últimos 10(dez) dias;

# Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>;

1. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
	1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.
	2. De acordo com o resultado do certame, poderá o Agente de Contratação dilatar o prazo para envio da proposta.
	3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for ocaso.
	4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
	5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
	6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
	7. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
	8. Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação anunciará à licitante vencedora.
2. **ANEXOS**
	1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
3. Anexo “I” – Minuta da Ata
4. Anexo “II” – Estudo Técnico Preliminar
5. Anexo “III” - Termo de Referência
6. Anexo “IV” – Modelo de Procuração
7. Anexo “V” – Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente;
8. Anexo “VI” – Declaração de Idoneidade;
9. Anexo “VII” – Declaração de Vínculo Social e funcional;
10. Anexo “VIII” – Declaração Enquadramento LCP 123/2006;
11. ANEXO IX – Declaração de Atendimento ao Inc. VII, do Art. 4º, da Lei Nº 10.520/2002;
12. ANEXO X – Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de dados - lei N. 13.709/2018.

Ipumirim, 10 de Setembro de 2024

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**HILÁRIO REFFATTI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 155/2024**

**ANEXO I**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2024**

No dia \_ do mês de \_\_ do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.814.575/0001-02, com sede administrativa localizada na RUA DOM PEDRO II, 230, bairro CENTRO, CEP nº 89790-000, nesta cidade de Ipumirim, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) HILARIO REFFATTI, inscrito no CPF sob o nº 227.782.330-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº \_\_/2024, Processo licitatório nº \_\_/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, tudo em conformidade com o Edital e Anexos que o integram, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa | Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo de licitação acima especificado, regido pela Lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº 2.793/2023 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s) | CNPJ | Nome do Representante |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade constituir o sistema de Registro de Preços para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: O procedimento licitatório tem por objeto \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, tudo em conformidade com o Edital e Anexos que o integram. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo de Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo de Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4.O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário previamente designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações de que trata este subitem e o anterior, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata e também a renovação dos seus quantitativos, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAÚSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas ‘Órgão não-participante ou carona’.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador, sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema de Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.1.6. Emitir a autorização de compra.

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

5.3.7. Ter direito de preferência ou igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) O detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) O detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

e) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021;

f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para a aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente à solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender às ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto à Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam às especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual do fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.3. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ipumirim, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024

HILARIO REFFATTI ///////////////////

PREFEITO MUNICIPAL //////////////////////

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. 2.

FISCAL

**DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 155/2024**

**ANEXO II**

**Estudo Técnico Preliminar – ETP**

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**Normas aplicáveis:**

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Especificamente, Seção V, Capítulo X.

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Unidade administrativa demandante: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

**1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:**

* 1. **Descrição da necessidade de contratação:**

Evidente que se trata de material de uso corriqueiro, necessário para manutenção das atividades diárias dos estabelecimentos de ensino, compreendendo material de uso e consumo essencial para produção das merendas escolares, tendo por finalidade a satisfação das metas nutricionais estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), tão como é um bem essencial utilizado diariamente nas dependências da Secretaria Municipal, para atender o ambiente de serviço dos servidores.

* 1. **Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:**

Conforme Decreto nº 7.090/2023, o PCA será obrigatório a partir do exercício financeiro de 2025, desta forma, a referida contratação não encontra previsão no PCA.

* 1. **Requisitos da contratação:**

Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Assistência Social devendo os mesmos ser entregues junto à sede das mesmas, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Secretaria no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

Os produtos deverão ser entregues no prazo de 1 (hum) dia útil, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

Os vasilhames deverão atender as expectativas mínimas de qualidade e segurança, em boas condições de uso, com seu lacre intacto e sem qualquer defeito ou avaria que possa resultar no vazamento do conteúdo interno do receptáculo.

A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

A Contratada será responsável pela instalação do produto, além de disponibilizar pessoal técnico para o diagnóstico, reparo de avarias ou trocas derivadas de fato ou vício do produto ou serviço, em especial no que tange a segurança do vasilhame e a constatação de vazamentos, ou mesmo a reexecução do serviço, se necessário, isentando a contratante de qualquer ônus pecuniário oriundo da retificação.

Todo e qualquer dano material ou ambiental eivado da execução do serviço, instalação do produto ou qualidade do produto será suportado pela contratada, que deverá garantir as expectativas mínimas de qualidade e segurança do produto e do serviço.

Caso as Secretarias venham a optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
2. Definitivamente, após verificação da quantidade de produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequente aceitação.
	* 1. **Autorização para comercialização de gás liquefeito (GLP) – Lei 9.478/97**

Para fins de celebração de contrato, o ente contratado deverá apresentar autorização da Agência Nacional de Petróleo (ANP) para comercialização e revenda de gás liquefeito ou petróleo (GLP), conforme determinação legal disposta no artigo 56 da Lei 9.478/97 e a Resolução ANP Nº 958, de 5 de Outubro de 2023 - DOU de 09-10-2023.

**1.4. Estimativas das quantidades:**

A presente proposta pretende guarnecer as Unidades Escolares e demais setores da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, sendo necessário para esta demanda as seguintes quantidades e produtos:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM/LOTE 01** | **DISCRIMINAÇÃO DO LOTE 01** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** |
| 01 | Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, suas condições deverão estar de acordo com as normas e portarias de segurança. | UND | 80 |
| 02 | Gás liquefeito do petróleo acondicionado em cilindros de 45 kg, altamente tóxico e inflamável, suas condições deverão estar de acordo com as normas e portarias de segurança. | UND | 115 |

O quantitativo foi estimado conforme as licitações anteriores pautadas sobre o mesmo objeto, usando como medida as contratações e pedidos anteriores, além das informações constantes em controle interno da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

**2) PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES**

* 1. **Levantamento de mercado:**

O levantamento de mercado foi realizado por meio da solicitação de orçamentos aos fornecedores locais, subdividindo a demanda sobre valor unitário, apresentando as seguintes soluções:

**SOLUÇÃO 01**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM/LOTE 01** | **DISCRIMINAÇÃO DO LOTE 01** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, suas condições deverão estar de acordo com as normas e portarias de segurança. | UND | 80 | R$ 125,00 | R$ 10.000,00 |
|
|
|
| 2 | Gás liquefeito do petróleo acondicionado em cilindros de 45 kg, altamente tóxico e inflamável, suas condições deverão estar de acordo com as normas e portarias de segurança. | UND | 115 | R$ 450,00 | R$ 51.750,00 |
|
|
|
|  |  |  |  | **PREVISÃO TOTAL DA DESPESA** | R$ 61.750,00 |

**SOLUÇÃO 02**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM/LOTE 01** | **DISCRIMINAÇÃO DO LOTE 01** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, suas condições deverão estar de acordo com as normas e portarias de segurança. | UND | 80 | R$ 119,00 | R$ 9.520,00 |
|
|
|
| 2 | Gás liquefeito do petróleo acondicionado em cilindros de 45 kg, altamente tóxico e inflamável, suas condições deverão estar de acordo com as normas e portarias de segurança. | UND | 115 | R$ 449,00 | R$ 51.635,00 |
|
|
|
|  |  |  |  | **PREVISÃO TOTAL DA DESPESA** | R$ 61.155,00 |

**SOLUÇÃO 03**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM/LOTE 01** | **DISCRIMINAÇÃO DO LOTE 01** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, suas condições deverão estar de acordo com as normas e portarias de segurança. | UND | 80 | R$ 115,00 | R$ 9.200,00 |
|
|
|
| 2 | Gás liquefeito do petróleo acondicionado em cilindros de 45 kg, altamente tóxico e inflamável, suas condições deverão estar de acordo com as normas e portarias de segurança. | UND | 115 | R$ 435,00 | R$ 50.025,00 |
|
|
|
|  |  |  |  | **PREVISÃO TOTAL DA DESPESA** | R$ 59.225,00 |

A pesquisa realizada quanto às cotações realizadas por outros municípios situados nesta macrorregião retornou os seguintes resultados:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO** | **CATMAT** | **UNIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **MUNICÍPIO / PROCESSO** |
| Recarga de GLP 13 - Troca de botijão de gás P13 vazio por botijão P13 cheio, devidamente entregue no local solicitante. Recarga de gás liquefeito de petróleo, em botijões P13 (Gás Liquefeito de Petróleo GLP) | 16748 | KG | R$ 98,00 | Tubarão - SC / Ata de Registro de Preços N° 14/2024 |
| Recarga de GLP 45 - Troca de botijão de gás P45 vazio por botijão P45 cheio, devidamente entregue no local solicitante. Recarga de gás liquefeito de petróleo, em botijões P45 (Gás Liquefeito de Petróleo GLP) | 16748 | KG | R$ 406,00 |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO** | **CATMAT** | **UNIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **MUNICÍPIO / PROCESSO** |
| CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) - BOTIJÃO DE 13KG. | 16748 | KG | R$ 146,34 | São Pedro de Alcântra - SC / Ata de Registro de Preços N° 08/2024 |
| CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) - BOTIJÃO DE 45KG. | 16748 | KG | R$ 633,67 |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO** | **CATMAT** | **UNIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **MUNICÍPIO / PROCESSO** |
| CARGA DE GÁS “GLP” P-13 | 16748 | UM | R$ 99,00 | Pinhalzinho - SC / Ata de Registro de Preços N° 160/2024 |
| CARGA DE GÁS “GLP” P-45 | 16748 | UN | R$ 378,00 |

Foi realizada uma média simples entre as propostas consolidadas:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO** | **CATMAT** | **UNIDADE** | **N° DE PROPOSTAS** |
| CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) - BOTIJÃO DE 13KG. | 16748 | KG | 6 |
| CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) - BOTIJÃO DE 45KG. | 16748 | KG |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| **VALOR UNITÁRIO 01** | **VALOR UNITÁRIO 02** | **VALOR UNITÁRIO 03** |  |
| R$ 115,00 | R$ 125,00 | R$ 119,00 |  |
| R$ 435,00 | R$ 450,00 | R$ 449,00 |  |
|  |  |  |  |
| **VALOR UNITÁRIO 04** | **VALOR UNITÁRIO 05** | **VALOR UNITÁRIO 06** |  |
| R$ 146,34 | R$ 98,00 | R$ 99,00 |  |
| R$ 633,67 | R$ 406,00 | R$ 378,00 |  |
|  |  |  |  |
| **VALOR TOTAL** | **MEDIA SIMPLES** |  |  |
| R$ 702,34 | **R$ 117,06** |  |  |
| R$ 2.751,67 | **R$ 458,61** |  |  |

Desta feita, as propostas ofertadas pelos distribuidores desta comarca mostram-se mais acessíveis, céleres, econômicas e viáveis.

Quanto ao produto selecionado para satisfazer a demanda, não vislumbra alternativa, tendo em vista o uso corriqueiro, a simplicidade e eficiência do GLP propano-butano, tão como o conhecimento logístico estabelecido pela sua difusão no mercado.

**2.2. Estimativa do valor da contratação**:

Considerando o levantamento realizado, a proposta mais vantajosa, no momento, perfaz a solução 03, sendo esta:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM/LOTE 01** | **DISCRIMINAÇÃO DO LOTE 01** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, suas condições deverão estar de acordo com as normas e portarias de segurança. | UND | 80 | R$ 115,00 | R$ 9.200,00 |
|
|
|
| 2 | Gás liquefeito do petróleo acondicionado em cilindros de 45 kg, altamente tóxico e inflamável, suas condições deverão estar de acordo com as normas e portarias de segurança. | UND | 115 | R$ 435,00 | R$ 50.025,00 |
|
|
|
|  |  |  |  | **PREVISÃO TOTAL DA DESPESA** | R$ 59.225,00 |

A proposta está expressa em orçamento anexado ao presente Estudo Técnico Preliminar, montando o valor global de R$ 59.225,00 (cinqüenta e nove mil duzentos e vinte e cinco reais).

**2.3. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:**

 O presente instrumento tem o condão de formalizar a cotação de preços no mercado para futura contratação de fornecedor de bem comum (inciso XLV, Art. 6°, Lei 14133/2021).

A contratação de bens e serviços sobre estes parâmetros é pautada sobre o §5° do artigo 82 da Lei de Licitações 14.133/2021, conquanto observa-se a necessidade de pesquisa de mercado para a garantia da ampla concorrência, da competitividade e da economicidade, tratando-se de bem de uso corriqueiro, com ampla movimentação no mercado.

Para fins da prestação contínua do serviço, deverá apresentar documento que ateste a regularidade perante o órgão regulamentador do comércio de GLP e derivados de petróleo, seja a autorização da Agência Nacional de Petróleo (ANP) para comercialização e revenda de gás liquefeito ou petróleo (GLP), conforme determinação legal disposta no artigo 56 da Lei 9.478/97 e a Resolução ANP Nº 958, de 5 de Outubro de 2023 - DOU de 09-10-2023, devendo apresentar a documentação conforme solicitado pela administração e/ou pelo fiscal de contrato.

**3) DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

* 1. **Parcelamento ou não da solução**:

Tendo em vista a divisibilidade do objeto, justifica-se o parcelamento da solução, conforme orientação sumular 247 do Tribunal de Contas da União, pois apresenta diversas vantagens para a administração pública, tais como:

1. A compra parcelada permitirá melhor fluxo de caixa, permitindo a distribuição da despesa ao longo do tempo;
2. A compra parcelada permitirá melhor fluxo operacional, permitindo que a Secretaria e os órgãos adjacentes retenham autonomia logística para satisfazer a demanda conforme esta se apresenta;
3. Maior flexibilização orçamentária ao fornecedor e ao consumidor, adquirindo e fornecendo os produtos conforme suas condições financeiras no período;
4. Melhor planejamento e empenhamento dos recursos financeiros à disposição da administração municipal;
5. Evitar a estocagem excessiva e o desperdício do produto, o qual apresenta um procedimento de descarte metódico e difícil.
	1. **Demonstrativo dos resultados pretendidos**:

A aquisição do produto representará maior flexibilidade operacional para a administração pública e órgãos adjacentes, garantindo a manutenção das atividades dos Núcleos Educacionais e da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, permitindo o abastecimento célere das cozinhas e dos sistemas de arrefecimento das instalações.

A solução apresenta sustentabilidade para as contas públicas, conquanto os valores cotados permitam uma estabilidade da despesa de aquisição do derivado de petróleo durante o período contratado, haja vista a flutuação do valor de mercado o qual estão sujeitos os produtos petrolíferos.

O produto representa fonte de combustível necessária para a preparação de alimentos, portanto sua falta representaria a impossibilidade do consumo de várias formas de alimentos estocados, resultando eventualmente no desperdício, gerando custos a administração pública e seus órgãos, portanto o valor empenhado representa um investimento de custo para manutenção das cozinhas e dos produtos perecíveis.

O planejamento e previsibilidade que a contratação almejada permitirá à organização e descarte correto do material residual, apresentando uma solução viável a questão da preservação ambiental, considerando a natureza do produto.

* 1. **Providências prévias à celebração do contrato:**

A contratação seguirá as designações previstas no Decreto Municipal N° 2.709/2022, e, nos pontos omissos, buscará abrigo na Lei Federal de Licitações (Lei 14.133/2021), em específico em seus artigo 82 à 86.

A gestão e fiscalização do presente contrato caberá ao servidor Fernando Henrique Techio da Silva, Auxiliar Administrativo, alocado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

**4) HISTÓRICO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS SOLUÇÕES ADOTADAS, BEM COMO APLICAÇÃO DA LOGÌSTICA REVERSA, QUANDO APLICÁVEL:**

Conforme licitações prévias, não há qualquer histórico apreciável de impactos ambientais eivados pelo fornecimento ou uso dos produtos pela administração da municipalidade, reiterando os procedimentos operacionais e de segurança adotados pelos fornecedores e operadores do produto, possibilitando a adoção futura de medidas assecuratórias do meio ambiente, conforme se apresentam e tornam-se aplicáveis e conhecidas.

**5) CONCLUSÃO**

* 1. **Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):**

Considerando as posições adotadas e as recomendações apresentadas quanto à viabilidade e vantagens da cotação de preços para eventual contratação do bem e do serviço, tão como o histórico de eficiência dos procedimentos licitatórios semelhantes, entende este como apto para os procedimentos e diligências licitatórias, recomendando a realização de ata de registro de preço para futura contratação, tendo por parâmetro ou referência a ata n° 27/2023, com atenção a nova legislação de licitações e as alterações necessárias que a acompanham.

**Fernando Henrique Techio da Silva**

**Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar**

**5) APROVAÇÃO**

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Salete Inês Lecardelli**

**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**

Ipumirim, 04 de Setembro de 2024.

**DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 155/2024**

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO**
	1. Aquisição de gás liquefeito do petróleo GLP P13 e P45, para utilização das Unidades Escolares, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esportes e demais órgãos da Administração Publica, para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES**.
	2. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga) por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pelas Unidades Escolares e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Evidente que se trata de material de uso corriqueiro, necessário para manutenção das atividades diárias dos estabelecimentos de ensino, compreendendo material de uso e consumo essencial para produção das merendas escolares, tendo por finalidade a satisfação das metas nutricionais estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), tão como é um bem essencial utilizado diariamente nas dependências da Secretaria Municipal, para atender o ambiente de serviço dos servidores.

O produto caracteriza-se como bem de uso comum (inciso XIII, Art. 6° Lei 14.133/2021), porquanto suas características podem ser definidas de forma objetiva por meio de simples análise dos bens disponíveis no mercado.

1. **ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

2.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM/LOTE 01** | **DISCRIMINAÇÃO DO LOTE 01** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** |
| 01 | Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, suas condições deverão estar de acordo com as normas e portarias de segurança. | UND | 80 |
| 02 | Gás liquefeito do petróleo acondicionado em cilindros de 45 kg, altamente tóxico e inflamável, suas condições deverão estar de acordo com as normas e portarias de segurança. | UND | 115 |

**3. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

3.2 - Designa o fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços, indicado na Portaria Municipal nº 279, de 2024, sendo o servidor **FERNANDO HENRIQUE TECHIO DA SILVA**, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA**

4.1 O presente instrumento tem o condão de formalizar a cotação de preços no mercado para futura contratação de fornecedor de bem comum (inciso XLV, Art. 6°, Lei 14133/2021).

4.2 A contratação de bens e serviços sobre estes parâmetros é pautada sobre o §5° do artigo 82 da Lei de Licitações 14.133/2021, conquanto observa-se a necessidade de pesquisa de mercado para a garantia da ampla concorrência, da competitividade e da economicidade, tratando-se de bem de uso corriqueiro, com ampla movimentação no mercado.

**5. ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

5.1 Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Assistência Social devendo os mesmos ser entregues junto à sede das mesmas, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Secretaria no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de 1 (hum) dia útil, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 Os vasilhames deverão atender as expectativas mínimas de qualidade e segurança, em boas condições de uso, com seu lacre intacto e sem qualquer defeito ou avaria que possa resultar no vazamento do conteúdo interno do receptáculo.

5.4 A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.5 A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.6 Caso as Secretarias venham a optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.7 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.7.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.7.2 Definitivamente, após verificação da quantidade de produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequente aceitação.

**6. DA DEMONSTRAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COMERCIALIZAÇÃO**

6.1 Para fins de celebração de contrato, o ente contratado deverá apresentar autorização da Agência Nacional de Petróleo (ANP) para comercialização e revenda de gás liquefeito ou petróleo (GLP), conforme determinação legal disposta no artigo 56 da Lei 9.478/97 e a Resolução ANP Nº 958, de 5 de Outubro de 2023 - DOU de 09-10-2023.

**7. DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais e materiais, inclusive contra terceiros, e especialmente, será responsável por quaisquer danos ambientais ocorridos durante seu fornecimento, em razão do produto ou serviço.

8.2 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.3 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto do Contrato.

8.5 Entregar no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação ou no local indicado na Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.6 Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier (em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.7 Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.8 Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.2 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) do objeto do Contratual.

9.3 Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a execução do objeto contratual.

9.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

**10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

10.1 Os recursos financeiros para o pagamento do objeto do presente Contrato será oriunda do orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

Código reduzido 14, Projeto/Atividade 04.122.0003.2.003 - Gestão das Ações do Departamento de Administração, elemento 33900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 1 - Departamento Municipal de Administração.

Código reduzido 41, Projeto/Atividade 26.782.0026.2.061 - Gestão das Políticas e Ações do Transporte Rodoviário Municipal, elemento 33900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 5 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, Unidade 1 - Departamento de Estradas de Rodagem.

Código reduzido 58, Projeto/Atividade 12.361.0014.2.037 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental, elemento 33900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0001 - Recursos MDE 25%, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino.

Código reduzido 90, Projeto/Atividade 20.605.0019.2.050 - Gestão das Políticas e Ações da Agropecuária, elemento 33900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 8 - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO, Unidade 1 - Fundo Municipal Agropecuário.

Código reduzido 107, Projeto/Atividade 08.244.0032.2.095 - Assistência Social Básica, elemento 33900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 11 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, Unidade 1 - Departamento de Assistência Social e Habitação.

Código reduzido 3, Projeto/Atividade 10.301.0005.2.024 - Gestão das Políticas e Ações de Saúde Básica, elemento 33900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0002 - Recursos ASPS 15%, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde.

**Ipumirim, 04 de Setembro de 2024**

**SALETE INÊS LECARDELLI**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.**

**HILÁRIO REFFATTI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 155/2024**

**ANEXO IV**

**(MODELO DE PROCURAÇÃO)**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Ipumirim, no que se referir à **DISPENSA ELETRÔNICA n°** **14/2024,** especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases da Dispensa, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO,** oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é valida até o final de todo o processo da **DISPENSA ELETRÔNICA nº** **14/2024,** inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local e data.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)

**DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 155/2024**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Ref.: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024**

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 14 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, que **NÃO** tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local, de de 2024.

(nome e assinatura do responsável legal)

**(número da carteira de identidade e órgão emissor)**

**DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 155/2024**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Ref.: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024**

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal no 14.133/21 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local, de de 2024.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 155/2024**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ref.: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Ipumirim, e agente político da esfera municipal de Ipumirim, do Estado de Santa Catarina, e da União.

Portanto, inclusive, a empresa declara que também esta em conformidade com o que prevê o art. 54 I “a” da Constituição Federal e art. 43 I “a” e II “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Local, de de 2024.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 155/2024**

**ANEXO VIII**

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da empresa)

com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço) inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, licitante na Dispensa supra transcrito, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), na data da abertura da proposta, prescritos no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**Em ............ de .....................................de .......**

**............................................................................................................**

**(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)**

**DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 155/2024**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 63 DA LEI Nº 14.133/2021**

Em atendimento ao inciso I, do artigo 63, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na **DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024**, instaurado pelo Município de Ipumirim, SC.

Local, de de 2024

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 155/2024**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI**

**N. 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Ipumirim/SC, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

1. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município de IPUMIRIM/SC.
2. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar o Município de Ipumirim/SC, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de 2024.**

**CONTRATADA**

**CONTRATANTE**